



**CONTRATO Nº 008-2023 – FMS**

**Ref.:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2022 – CPL/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTA), SERVIDA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE (TIPO MARMITA DE ISOPOR) ACOMPANHADA DE SUCO, ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PLANTONISTAS E DIARISTAS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE QUE ATUAM NAS CAMPANHAS E AÇÕES DIVERSAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES.**

O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada CONTRATANTE, e **MARIA ROSINEIDE DA SILVA**, estabelecida a Av. Maria Verônica de Melo, 190, São Sebastião, Palmares – PE, Cep.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.280.649/0001-86, [MARMITARIA0305@GMAIL.COM](mailto:MARMITARIA0305@GMAIL.COM), TEL. (81) 9677-4842, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). MARIA ROSINEIDE DA SILVA**, estabelecida a Av. Maria Verônica de Melo, 190, São Sebastião, Palmares – PE, Cep.: 55540-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 7.784.123 SDS-PE e CPF nº. 077.399.414-92. em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022 - RP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ***FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTA), SERVIDA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE (TIPO MARMITA DE ISOPOR) ACOMPANHADA DE SUCO, ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PLANTONISTAS E DIARISTAS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE QUE ATUAM NAS CAMPANHAS E AÇÕES DIVERSAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	<p>Descrição  <b>CATSER:FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES</b>Descrição complementar:<b>ALMOÇO COM MÍNIMO DE 600G,</b> conforme <b>RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004</b> da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, CONFORME <b>CARDÁPIO:OBS:</b> Acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.</p> <p>Descrição  <b>CATSER:FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES</b>Descrição complementar:<b>ALMOÇO COM MÍNIMO DE 600G,</b> conforme <b>RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004</b> da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, CONFORME <b>CARDÁPIO:OBS:</b> Acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados</p>	UND	PROPRIO	1.400	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00
5	<p>Descrição  <b>CATSER:FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES</b>Descrição complementar:<b>JANTA COM MÍNIMO DE 500G,</b> conforme <b>RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004</b> da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, CONFORME <b>CARDÁPIO:OBS:</b> Acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias</p>	UND	PROPRIO	1400	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00



úteis, fins de semana e feriados.

**R\$ 56.000,00**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

5. 10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde

6. 10.302.1004.2007.0000 - desenvolvimento das ações de assistência de média e alta complexidade e atenção especializada

7. 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## **8. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **11. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **12. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da comarca dos Palmares - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmares – PE, 17 de agosto de 2023

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

---

**Nome da empresa: MARIA ROSINEIDE DA SILVA**  
**CNPJ: 38.280.649/0001-86**  
**Representante Legal: MARIA ROSINEIDE DA SILVA**  
**CPF: 077.399.414-92**

TESTEMUNHAS:

1-

2-